

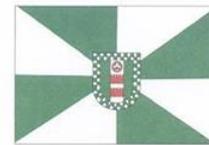
**DECRETO Nº 3.666, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.718, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE IRMGARD MANTAU, e dá outras providências.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD-456**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **IRMGARD MANTAU**, de nacionalidade brasileira, viúva, conforme certidão de casamento com averbação de óbito apresentada, matriculada sob nº 104810 01 55 1947 2 00010 187 0004081 19, selo digital nº DWJ39204-3SWP, expedida pelo Ofício de Registro Civil da cidade de Blumenau/SC, tendo sido confirmada sua autenticidade de acordo com o art. 510, §2 do CNECJ/SC, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 911.203-0, órgão emissor SSP-SC, portadora do CPF nº 641.280.089-15, residente e domiciliada na Rua General Osório nº1414, no Bairro Velha, na cidade de Blumenau, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida

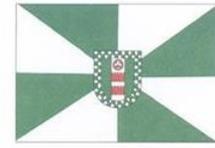


**Rodovia Municipal RCD-456**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

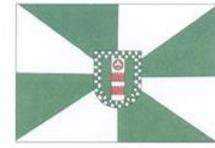
Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

#### **DECRETA:**

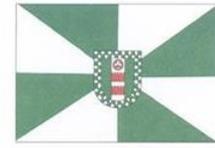
**Art. 1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno **rural**, objeto da **Matrícula nº3.718, livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: **ÁREA À DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-456: 3.486,00 m<sup>2</sup>** (*três mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados*). **PERÍMETRO:** 526,09 metros. **LOCALIZAÇÃO:** A área da Rodovia Municipal RCD – 456, situada no interior do imóvel, dista pelo lado esquerdo do imóvel, do ponto BRN-V-0838 (ponto de referência) em 3.570,98 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-410, Alto Cedros. **MUNICÍPIO:** Rio dos Cedros. **U.F:** Santa Catarina. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:** SIRGAS 2000. **COORDENADAS:** Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local. **AZIMUTES:** Azimutes geodésicos. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BRN-V-8445**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude - 49°25'45,147"; Latitude -26°36'55,017" e Altitude 681.61 m), situado na interseção do lado direito do imóvel, deste segue pelo **lado direito**, ao NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°55' e 12,52 metros até o vértice



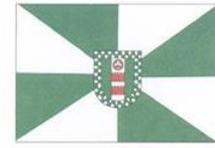
**BRN-V-8444** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,781''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,256''$  e Altitude 682.72 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $136^{\circ}55'$  e 9,23 metros até o vértice **BRN-V-8443** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,553''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,475''$  e Altitude 683.4 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $152^{\circ}47'$  e 8,54 metros até o vértice **BRN-V-8442** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,412''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,722''$  e Altitude 683.81 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $163^{\circ}20'$  e 17,5 metros até o vértice **BRN-V-8441** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,230''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,267''$  e Altitude 684.57 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $155^{\circ}40'$  e 7,14 metros até o vértice **BRN-V-8440** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,124''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,478''$  e Altitude 685.03 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $138^{\circ}13'$  e 4,96 metros até o vértice **BRN-V-8439** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,004''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,598''$  e Altitude 685.0 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $123^{\circ}38'$  e 4,33 metros até o vértice **BRN-V-8438** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,874''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,676''$  e Altitude 684.75 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $110^{\circ}13'$  e 3,69 metros até o vértice **BRN-V-8437** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,749''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,718''$  e Altitude 684.37 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $80^{\circ}42'$  e 4,75 metros até o vértice **BRN-V-8436** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,579''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,693''$  e Altitude 683.93 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $70^{\circ}13'$  e 7,9 metros até o vértice **BRN-V-8435** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,311''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,606''$  e Altitude 683.45 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $66^{\circ}52'$  e 12,58 metros até o vértice **BRN-V-8434** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'42,893''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,445''$  e Altitude 682.83 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $62^{\circ}15'$  e 6,6 metros até o vértice **BRN-V-8433** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'42,681''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,345''$  e Altitude 682.25 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $42^{\circ}28'$  e 21,19 metros até o



vértice **BRN-V-8432** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'42,164''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,838''$  e Altitude 679.69 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $53^{\circ}03'$  e 10,27 metros até o vértice **BRN-V-8431** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,867''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,637''$  e Altitude 679.21 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $81^{\circ}51'$  e 10,58 metros até o vértice **BRN-V-8430** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,489''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,588''$  e Altitude 679.01 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $111^{\circ}14'$  e 9,85 metros até o vértice **BRN-V-8429** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,157''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,704''$  e Altitude 679.08 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $129^{\circ}31'$  e 17,45 metros até o vértice **BRN-V-8428** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'40,671''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,065''$  e Altitude 680.45 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $115^{\circ}40'$  e 9,86 metros até o vértice **BRN-V-8427** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'40,349''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,204''$  e Altitude 681.68 m), deste com os seguintes azimutes e distâncias:  $98^{\circ}21'$  e 36,78 metros até o vértice **BRN-V-8426** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'39,034''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,378''$  e Altitude 685.16 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $92^{\circ}51'$  e 18,18 metros até o vértice **BRN-V-8425** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'38,378''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,407''$  e Altitude 686.14 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $117^{\circ}47'$  e 15,05 metros até o vértice **BRN-M-0838** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'37,897''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,635''$  e Altitude 692.31) todos confrontando com a Área 1 – Matrícula nº 3.718, Lº 2; deste segue pelos **fundos**, à LESTE, com os seguintes azimutes e distâncias:  $215^{\circ}20'$  e 14,13 metros, confrontando com a própria Rodovia até o vértice **BRN-V-8466** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'38,192''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'57,009''$  e Altitude 692.31), deste segue pelo **lado esquerdo**, ao SUL, com os seguintes azimutes e distâncias:  $297^{\circ}48'$  e 10,1 metros até o vértice **BRN-V-8465** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'38,515''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,856''$  e Altitude 686.14 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $272^{\circ}49'$  e 15,75 metros até o vértice **BRN-V-8464** de coordenadas



(Longitude  $-49^{\circ}25'39,084''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,831''$  e Altitude 685.16 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $278^{\circ}22'$  e 39,59 metros até o vértice **BRN-V-8463** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'40,500''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,644''$  e Altitude 681.68 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $295^{\circ}41'$  e 13,68 metros até o vértice **BRN-V-8462** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'40,945''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,451''$  e Altitude 680.45 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $309^{\circ}31'$  e 16,9 metros até o vértice **BRN-V-8461** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,416''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,102''$  e Altitude 679.08 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $291^{\circ}12'$  e 3,91 metros até o vértice **BRN-V-8460** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,548''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,056''$  e Altitude 679.01 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $261^{\circ}50'$  e 3,32 metros até o vértice **BRN-V-8459** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,667''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,071''$  e Altitude 679.21 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $233^{\circ}09'$  e 5,38 metros até o vértice **BRN-V-8458** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'41,822''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,176''$  e Altitude 679.69 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $222^{\circ}27'$  e 22,34 metros até o vértice **BRN-V-8457** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'42,368''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,711''$  e Altitude 682.25 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $242^{\circ}18'$  e 9,61 metros até o vértice **BRN-V-8456** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'42,675''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,856''$  e Altitude 682.83 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $246^{\circ}50'$  e 13,56 metros até o vértice **BRN-V-8455** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,126''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'57,029''$  e Altitude 683.45 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $250^{\circ}10'$  e 9,59 metros até o vértice **BRN-V-8454** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,452''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'57,135''$  e Altitude 683.93 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $260^{\circ}49'$  e 9,71 metros até o vértice **BRN-V-8453** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'43,798''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'57,185''$  e Altitude 684.37 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $290^{\circ}02'$  e 9,04 metros até o vértice **BRN-V-8452** de coordenadas



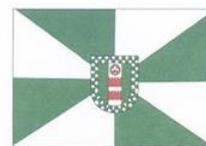
(Longitude  $-49^{\circ}25'44,105''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'57,085''$  e Altitude 684.75 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $303^{\circ}45'$  e 7,78 metros até o vértice **BRN-V-8451** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,339''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,944''$  e Altitude 685.0 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $318^{\circ}13'$  e 8,89 metros até o vértice **BRN-V-8450** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,553''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,729''$  e Altitude 685.03 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $335^{\circ}38'$  e 10,22 metros até o vértice **BRN-V-8449** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,705''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'56,427''$  e Altitude 684.57 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $343^{\circ}20'$  e 17,14 metros até o vértice **BRN-V-8448** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,883''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,893''$  e Altitude 683.81 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $332^{\circ}43'$  e 5,3 metros até o vértice **BRN-V-8447** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'44,971''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,740''$  e Altitude 683.4 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $316^{\circ}53'$  e 5,93 metros até o vértice **BRN-V-8446** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'45,117''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,599''$  e Altitude 682.72 m), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $305^{\circ}00'$  e 11,09 metros até o vértice **BRN-M-1730** de coordenadas (Longitude  $-49^{\circ}25'45,445''$ ; Latitude  $-26^{\circ}36'55,393''$  e Altitude 682.26 m) todos confrontando com a Área 02 – Matrícula nº 3.718, Lº 2; deste segue pela **frente**, a OESTE, com os seguintes azimutes e distâncias:  $35^{\circ}33'$  e 14,19 metros, confrontando com a própria Rodovia até o vértice **BRN-V-8445**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 526,09 metros. Neste imóvel fica reservada a área de 37,38 m<sup>2</sup>, constituída da faixa de 30 metros da margem esquerda do córrego, destinada a **Área de Preservação Permanente – APP**, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição: A **Área de Preservação Permanente – APP**, faz *frente*, a OESTE, em linha reta de 14,19 metros, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-456; *lado direito*, ao NORTE, em linha reta de 2,44 metros, confrontando com terras do proprietário - Área 01 - Matrícula nº 3.718, Lº 2; *fundos*, à LESTE, em linha irregular de 14,71 metros confrontando com a



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

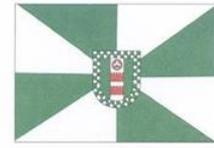
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Rodovia Municipal RCD-456; lado esquerdo, ao SUL, em linha reta de 4,71 metros confrontando com terras do proprietário - Área 02 - Matrícula nº 3.718, Lº 2.

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distancia	Confrontante
BRN-V-8445	-49°25'45,147"	-26°36'55,017"	681.61	BRN-V-8444	125°55'	12,52	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8444	-49°25'44,781"	-26°36'55,256"	682.72	BRN-V-8443	136°55'	9,23	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8443	-49°25'44,553"	-26°36'55,475"	683.4	BRN-V-8442	152°47'	8,54	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8442	-49°25'44,412"	-26°36'55,722"	683.81	BRN-V-8441	163°20'	17,5	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8441	-49°25'44,230"	-26°36'56,267"	684.57	BRN-V-8440	155°40'	7,14	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8440	-49°25'44,124"	-26°36'56,478"	685.03	BRN-V-8439	138°13'	4,96	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8439	-49°25'44,004"	-26°36'56,598"	685.0	BRN-V-8438	123°38'	4,33	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8438	-49°25'43,874"	-26°36'56,676"	684.75	BRN-V-8437	110°13'	3,69	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8437	-49°25'43,749"	-26°36'56,718"	684.37	BRN-V-8436	80°42'	4,75	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8436	-49°25'43,579"	-26°36'56,693"	683.93	BRN-V-8435	70°13'	7,9	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8435	-49°25'43,311"	-26°36'56,606"	683.45	BRN-V-8434	66°52'	12,58	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8434	-49°25'42,893"	-26°36'56,445"	682.83	BRN-V-8433	62°15'	6,6	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8433	-49°25'42,681"	-26°36'56,345"	682.25	BRN-V-8432	42°28'	21,19	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8432	-49°25'42,164"	-26°36'55,838"	679.69	BRN-V-8431	53°03'	10,27	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8431	-49°25'41,867"	-26°36'55,637"	679.21	BRN-V-8430	81°51'	10,58	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8430	-49°25'41,489"	-26°36'55,588"	679.01	BRN-V-8429	111°14'	9,85	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8429	-49°25'41,157"	-26°36'55,704"	679.08	BRN-V-8428	129°31'	17,45	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8428	-49°25'40,671"	-26°36'56,065"	680.45	BRN-V-8427	115°40'	9,86	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8427	-49°25'40,349"	-26°36'56,204"	681.68	BRN-V-8426	98°21'	36,78	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8426	-49°25'39,034"	-26°36'56,378"	685.16	BRN-V-8425	92°51'	18,18	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8425	-49°25'38,378"	-26°36'56,407"	686.14	BRN-M-0838	117°47'	15,05	Mat. 3.718, Lº2
BRN-M-0838	-49°25'37,897"	-26°36'56,635"	692.31	BRN-V-8466	215°20'	14,13	Rodovia Municipal RCD-456
BRN-V-8466	-49°25'38,192"	-26°36'57,009"	692.31	BRN-V-8465	297°48'	10,1	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8465	-49°25'38,515"	-26°36'56,856"	686.14	BRN-V-8464	272°49'	15,75	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8464	-49°25'39,084"	-26°36'56,831"	685.16	BRN-V-8463	278°22'	39,59	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8463	-49°25'40,500"	-26°36'56,644"	681.68	BRN-V-8462	295°41'	13,68	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8462	-49°25'40,945"	-26°36'56,451"	680.45	BRN-V-8461	309°31'	16,9	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8461	-49°25'41,416"	-26°36'56,102"	679.08	BRN-V-8460	291°12'	3,91	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8460	-49°25'41,548"	-26°36'56,056"	679.01	BRN-V-8459	261°50'	3,32	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8459	-49°25'41,667"	-26°36'56,071"	679.21	BRN-V-8458	233°09'	5,38	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8458	-49°25'41,822"	-26°36'56,176"	679.69	BRN-V-8457	222°27'	22,34	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8457	-49°25'42,368"	-26°36'56,711"	682.25	BRN-V-8456	242°18'	9,61	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8456	-49°25'42,675"	-26°36'56,856"	682.83	BRN-V-8455	246°50'	13,56	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8455	-49°25'43,126"	-26°36'57,029"	683.45	BRN-V-8454	250°10'	9,59	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8454	-49°25'43,452"	-26°36'57,135"	683.93	BRN-V-8453	260°49'	9,71	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8453	-49°25'43,798"	-26°36'57,185"	684.37	BRN-V-8452	290°02'	9,04	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8452	-49°25'44,105"	-26°36'57,085"	684.75	BRN-V-8451	303°45'	7,78	Mat. 3.718, Lº2
BRN-V-8451	-49°25'44,339"	-26°36'56,944"	685.0	BRN-V-8450	318°13'	8,89	Mat. 3.718, Lº2

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2025.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 18 de fevereiro de 2025.

**JORGE LUIZ STOLF**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 18 de fevereiro de 2025.

**MARGARET SILVIA GREYER**

Diretora de Gabinete